



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído), por dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais relacionados se faz necessário para reposição do estoque (café torrado em pó), utilizados e consumidos durante o desenvolvimento regular das atividades nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A quantidade solicitada está baseada em histórico de consumo mensal dos últimos 12 meses.

3. PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens objeto da contratação correspondem a gêneros alimentícios, discriminados e especificados conforme tabela abaixo:

LOTE 1

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER REGISTRADO			
Item nº	Material	Unidade	Quantidade
01	Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250g líquidos, validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;	Pacote	500



	-Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, admitindo-se café conillon;		
--	--	--	--

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o “menor preço” por Lote, e a contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se o grupamento por lote devido à mesma natureza dos objetos pretendidos, de modo que não se verifica restrição de competição. A aquisição do lote será única e total, proporcionando à Administração economia de escala, observado, ademais, o princípio da eficiência.

5. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado – Subsolo

Telefone: (84) 3642-7382

Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

- Em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN – segunda a sexta-feira, no **horário** entre as **8:00 e 12:00**).

- Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

- Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, e na proposta de preço vencedora da cotação.



- Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

b) Após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

c) A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observação:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

08. GARANTIA

Em relação a todos os itens de todos os lotes (materiais de consumo ou permanentes), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

9.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria Recursos e Finanças - DRF
Coordenadoria de Compras e Suprimentos - CCS
Setor de Almoxarifado

9.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

10.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Tulio Bruno de Melo Pereira
Matrícula: 10.251-2
Coordenador do Almoxarifado